



Ang. ex 30/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO:

VER; Walfredo Wilson das Neves

PROJETO DE LEI N.º 16/89

PROTOCOLADO SOB O N.º 2801/89

ASSUNTO:

Projeto de lei fixando o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos trabalhadores, que percebam até 01(um) salário mínimo, passes livres em Ônibus das Empresas Concessionárias de Serviços de Transporte Coletivos do Município de Vitória.

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2804/89

Em 25 de 09 de 1989

PROJETO DE LEI Nº

Protocolista

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº

161/89

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos trabalhadores, que percebam até 01 (um) salário mínimo, passes livres em ônibus das Empresas Concessionárias de Serviços de Transporte Coletivos do Município de Vitória.

Art. 2º. - A CETURB, procederá o cadastramento dos interessados, e, a eles será entregue o crachá, que deverá ser exibido ao cobrador, comprovando sua condição de trabalhador.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 20 de setembro de 1989.

Walfredo Wilson das Neves
- VEREADOR -



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto, visa ajudar as pessoas, normalmente de poucos recursos financeiros, que a simples gratuidade no pagamento do transporte muito significa para os mesmos.

Por esta razão, achamos oportuno o presente projeto, pois, inúmeros são os cidadãos que se vêem na obrigação diária de ir e vir "a pé" de suas casas para o trabalho, pelo simples e elementar fato de não ter condições de arcar com despesas de transporte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 2801/89

As Comissões de Justiça e Transportes

Em 26 de 9/89


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador



relator:

Em 28 de 9/89


Walfredo W. das Neves
PRESIDENTE

5m. PARTICIPANTE.

O PARTICIPANTE PROJETO FOMÉ EM
SÉNTIDO O QUE PRECONIZA O ART 230 (PARAG.
2º) DA CONST. FEDERAL E ART. 229 e PARAGRAFO
UNICO DA ESTADUAL, ALÉM DE ONERAR OS LO.
FMS PÚBLICOS MUNICIPAL, POIS, A PREFEITURA
TERIA QUE ARCAR COM ESTE BENEFÍCIO.
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO
SUA BVA REJEIÇÃO

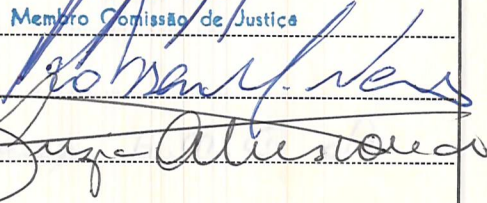
Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V. 10/04/90


Presidente da Comissão


Perreia Neto
Membro Comissão de Justiça


João Paulo de Jesus
Suplente

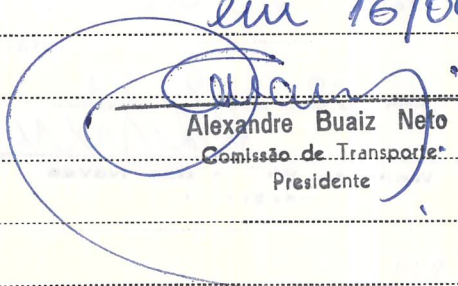
A Comissão de Transportes
Em. 11.04.90

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Vereador Ethereldes Queiroz do Vale Jr

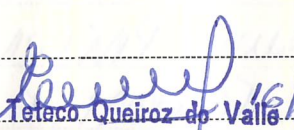
Para relatar

em 16/04/90


Alexandre Buaiz Neto
Comissão de Transportes
Presidente

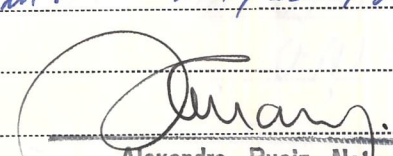
Sr. Presidente

Conforme parecer da Comissão de Justiça, passos
pela refecção


Ethereldes Teteo Queiroz do Vale Jr.
Comissão de Transportes
Vice-Presidente


17/04/90

A sup. Adm. 17/abr/90


Alexandre Buaiz Neto
Comissão de Transportes
Presidente

Ao D.M.A. para dar conhecimento ao Sr. Vereador
Em. 18.04.90

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc. CMV n.º _____ Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 280/89

João S. Figueira -
de-se conhecimento ao
credor interessado.

Em 19-04-90

Diretor Dep. Administração

Ante
Maurício

Lea Diretora
Providenciada, em 24/04/90.
Guanduzena

Pre. Superintendente -
providenciado, conf. determi-
nada

Em 24-04-90

Diretor Dep. Administração

ARQUIVE - SE
EM 25/04/90

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO